



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.

Pelo presente Termo Aditivo à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2017-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e a Empresa **SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.107.461/0001-32, estabelecida à Av. Júlio César, nº 3318, Bairro: Val-de-Cães, CEP: 66617-420, Belém/PA, Telefones: (91) 3031-1777 / 3236-3577, E-mail: comercial@servicelinebrasil.com / serviceline@servicelinebrasil.com, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO CESAR DOS REIS HABER**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, têm por justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Original que trata do **PREÇO**, em função do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, conforme Protocolo nº 4846/2017.

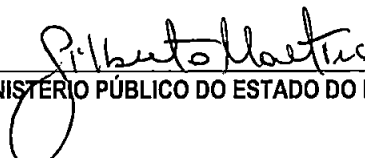
CLÁUSULA SEGUNDA

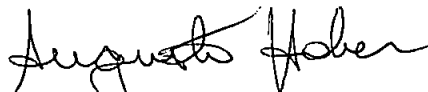
2.1. Devido ao reequilíbrio econômico-financeiro comprovado no Protocolo nº 4846/2017, em conformidade com o artigo 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013, c/c artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e com os pareceres jurídico e contábil acostados ao Protocolo nº 4846/2017, os valores unitários dos itens constantes na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 011/2017-MP/PA ficam revisados, conforme tabela abaixo.

Item	Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário Registrado – ARP 011/2017	Valor Mensal Registrado – ARP 011/2017	Valor Unitário Reequilibrado	Valor Mensal Estimado Reequilibrado	Valor Anual Estimado Reequilibrado
25	Serviços de Recepcionista	Posto	04	R\$ 2.759,55	R\$ 11.038,20	R\$ 2.967,68	R\$ 11.870,72	R\$ 142.448,64
26	Serviços de Telefonista	Posto	02	R\$ 2.756,20	R\$ 5.512,40	R\$ 2.969,92	R\$ 5.939,84	R\$ 71.278,08
Total do Lote							R\$ 17.810,56	R\$ 213.726,72

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 12 de Julho de 2017.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1) Amândia Barros
RG: 5835351 PO/PA

2) Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

de Souza, Romulo Neves de Azevedo, Cristiano Fernando da Silva, Rodrigo Matias de Souza, Advone Vitorino da Silva, Jonatas Perela e Silva Neuilly Sousa da Silva, Wellington da Silva Lira, Orlando Cunha de Sousa, Ronaldo Silva Lima, Ricardo Moreira da Costa Dutra, Douglas Eduardo da Silva Luz e Euclides da Silva Lima Junior, II - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 4.545/2017-MP/PGJ, de 11/07/2017.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 12 de julho de 2017.
GILBERTO VALENTE MARTINS
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 202434

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº. da Ata de Registro de Preços: 006/2017-MP/PA
 Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de copelagem, de recepção e de telefonista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará.
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 041/2016-MP/PA
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME (CNPJ: 09.107.461/0001-32)
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens constantes na Cláusula Segunda da ARP nº 006/2017-MP/PA, conforme abaixo:

Item	Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário Registrado - ARP 006/2017	Valor Mensal Registrado - ARP 006/2017	Valor Unitário Reequilibrado	Valor Mensal Estimado Reequilibrado	Valor Anual Estimado Reequilibrado
01	Serviços de recepção	Posto	14	R\$ 2.738,75	R\$ 38.342,50	R\$ 2.945,78	R\$ 41.240,92	R\$ 494.891,04
02	Serviços de telefonista	Posto	08	R\$ 2.811,70	R\$ 22.494,24	R\$ 3.025,51	R\$ 24.204,08	R\$ 290.448,96
03	Serviço de Copelagem	Posto	06	R\$ 2.343,53	R\$ 14.061,12	R\$ 2.517,12	R\$ 15.102,72	R\$ 181.232,64
Total do Lote							R\$ 80.547,72	R\$ 966.572,64

Data da Assinatura: 12/07/2017.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 202222

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº. da Ata de Registro de Preços: 007/2017-MP/PA
 Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de copelagem, de recepção e de telefonista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará.
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 041/2016-MP/PA
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME (CNPJ: 09.107.461/0001-32)
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens constantes na Cláusula Segunda da ARP nº 007/2017-MP/PA, conforme abaixo:

Item	Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário Registrado - ARP 007/2017	Valor Mensal Registrado - ARP 007/2017	Valor Unitário Reequilibrado	Valor Mensal Estimado Reequilibrado	Valor Anual Estimado Reequilibrado
12	Serviços de recepção	Posto	06	R\$ 2.759,55	R\$ 16.557,30	R\$ 2.968,15	R\$ 17.808,90	R\$ 213.706,80
13	Serviços de telefonista	Posto	04	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00	R\$ 3.013,72	R\$ 12.054,88	R\$ 144.658,56
14	Serviço de Copelagem	Posto	03	R\$ 2.339,98	R\$ 7.019,94	R\$ 2.513,40	R\$ 7.540,20	R\$ 90.482,40
Total do Lote							R\$ 37.403,98	R\$ 448.847,76

Data da Assinatura: 12/07/2017.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 202243

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2017-MP/PA

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de copelagem, de recepção e de telefonista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará.
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 041/2016-MP/PA
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME (CNPJ: 09.107.461/0001-32)
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens constantes na Cláusula Segunda da ARP nº 011/2017-MP/PA, conforme abaixo:

Item	Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário Registrado - ARP 011/2017	Valor Mensal Registrado - ARP 011/2017	Valor Unitário Reequilibrado	Valor Mensal Estimado Reequilibrado	Valor Anual Estimado Reequilibrado
25	Serviços de recepção	Posto	04	R\$ 2.759,55	R\$ 11.038,20	R\$ 2.967,68	R\$ 11.870,72	R\$ 142.448,64
26	Serviços de telefonista	Posto	02	R\$ 2.756,20	R\$ 5.512,40	R\$ 2.969,92	R\$ 5.939,84	R\$ 71.278,08
Total do Lote							R\$ 17.810,56	R\$ 213.726,72

Data da Assinatura: 12/07/2017.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 202261

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2017-MP/PA

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de copelagem, de recepção e de telefonista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará.
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 041/2016-MP/PA
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME (CNPJ: 09.107.461/0001-32)
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens constantes na Cláusula Segunda da ARP nº 009/2017-MP/PA, conforme abaixo:

Item	Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário Registrado - ARP 009/2017	Valor Mensal Registrado - ARP 009/2017	Valor Unitário Reequilibrado	Valor Mensal Estimado Reequilibrado	Valor Anual Estimado Reequilibrado
21	Serviços de recepção	Posto	04	R\$ 2.759,55	R\$ 11.038,20	R\$ 2.967,68	R\$ 11.870,72	R\$ 142.448,64
22	Serviços de telefonista	Posto	02	R\$ 2.815,00	R\$ 5.630,00	R\$ 3.028,75	R\$ 6.057,50	R\$ 72.690,00
Total do Lote							R\$ 17.928,22	R\$ 215.138,64

Data da Assinatura: 12/07/2017.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 202254

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2017 - MP/1ºP/MA/PC/HU
 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio dos seus PROMOTORES DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL DE BELÉM infrafirmados, com amparo jurídico nos arts. 129, Incisos II, III e IX, 225, § 3º, da Constituição Federal, combinados com os arts. 25, inciso IV, alínea "a", 26, inciso VII, 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06, Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais (art. 127, caput, da C.F.); Considerando que é função Institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (art. 129, II, da C.F.); Considerando que a Magna Carta Constitucional Pátria erigiu à

categoria de bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida o meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo o dever de defendê-lo e preservá-lo ao poder público e à coletividade (art. 225, caput, da C.F.);

Considerando que, por força de comando constitucional, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar o dano causado (art. 225, § 3º, da C.F.);

Considerando que o Ministério Público tem legitimidade para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente (Lei Federal nº 8.625/93, in art. 27, incisos I usque IV);

Considerando competir ao Ministério Público, no exercício de suas atribuições institucionais na defesa dos direitos assegurados na Magna Carta Constitucional, emitir RECOMENDAÇÕES dirigidas ao Poder Público, aos órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, aos concessionários e permissionários de serviço público e às entidades que exerçam função pública delegada ou executem serviço de relevância pública (art. 27, Parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93);

Considerando ser competência da SESAN - Secretaria Municipal de Saneamento zelar pela manutenção, coordenação e fiscalização entre serviços que visem à proteção do meio ambiente no âmbito municipal, o que abarca serviços de drenagem, coleta seletiva, limpeza de canais, entre outras atividades;

RESOLVE, nos termos das disposições do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, bem como no contido no art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 057/06;

RECOMENDAR à Secretária Municipal de Saneamento, no sentido de realizar a coleta seletiva similar a que ocorre no estado do Rio de Janeiro pela "COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB", mediante a criação de canal de atendimento telefônico ao cidadão para formular pedido a maioria dos serviços da SESAN. A Central de Atendimento deve funcionar todos os dias da semana 24 horas por dia, inclusive feriados, e cada ligação, obrigatoriamente, receberá um número de protocolo, através do qual o pedido poderá ser acompanhando na própria Central. Pelo serviço sugerido, o cidadão poderá fazer solicitações, críticas, sugestões e até reclamações, tratando-se de medida mais prática, simples e eficiente, prestado pela Prefeitura que estará presente onde se faz necessária a coleta de lixo;

RECOMENDAR ainda que identifique ao Ministério Público Estadual, por meio do 1º Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente, acerca das providências e medidas efetivadas no sentido de cumprir a orientação acima elencada.

ADVERTIR que o não atendimento sem justificativa da presente recomendação importará na responsabilização, visando a resguardar os bens ora tutelados, inclusive, com a propositura de ação competente.

Publique-se e Encaminhe-se à autoridade ora recomendada.

Registre-se e notifique-se à Interessada.

Belém - PA, 11 de julho de 2017.

BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ

1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém

Protocolo: 202513

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a instauração de Procedimento Preparatório, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA

Procedimento Preparatório nº: 000111-440/2016

Instauração: 07/07/2017

Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Urbanismo de Ananindeua.

Origem: procedimento instaurado com o objetivo de investigar a prática de dano ambiental praticado por M C SKOLIMOVISK MADEIRAS, à Estrada do Ariri, SN, bairro 40 horas, Ananindeua-PA.

Objeto: Apurar a prática de dano ambiental ocasionado em virtude da empresa M C SKOLIMOVISK MADEIRAS adquirir para fins comerciais 197,881 m³ de madeira serrada em desacordo com as normas do órgão ambiental competente.

Ananindeua-PA, 07 de Julho de 2017.

BEZALIEL CASTRO ALVARENGA

Promotor de Justiça, Titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua.

Protocolo: 202483